



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Santo Antônio de Posse – SP

Tel. (19) 3896-9000 - email: [licitacao@pmsaposse.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmsaposse.sp.gov.br)



### **EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS.**

#### **PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2019**

#### **PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE POSSE**, com base na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, divulga o presente edital de **chamamento público** para **CREDENCIAMENTO** de Instituições Financeiras objetivando a prestação de Serviços Bancários de recolhimento de tributos, tarifas, dívida ativa e demais receitas públicas municipais através de **DAM**, com código de barras em padrão **FEBRABAN**, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, regula-se, por este Edital e seus anexos.

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE – PRAÇA CHAFIA CHAIB BARACAT, 351, VILA ESPERANÇA – SALA DE LICITAÇÃO – SANTO ANTONIO DE POSSE/SP.**

**DA ENTREGA e SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:** Os interessados deverão entregar a documentação exigida até 14 horas do dia 7 DE JANEIRO DE 2020, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sendo abertos em sessão pública a ser realizada no dia, local e horário.

#### **ANEXOS AO PRESENTE EDITAL, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE:**

ANEXO I – Declarações obrigatórias e solicitação de credenciamento da instituição financeira.

ANEXO II – Minuta de contrato.

ANEXO III – Termo de referência.

ANEXO IV – Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

#### **1. DO OBJETO**

Credenciamento de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, tarifas, dívida ativa e demais receitas públicas municipais, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, nos termos e condições do termo de referência (Anexo III), parte integrante deste edital.



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafá Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Santo Antônio de Posse – SP

Tel. (19) 3896-9000 - email: [licitacao@pmsaposse.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmsaposse.sp.gov.br)



- a)** Os serviços contratados deverão ser executados no prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.
- b)** Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do contrato e homologação.

### **2. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO:**

**2.1.** Poderão participar do presente Credenciamento **as instituições financeiras legalmente constituídas e autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo, e Cooperativo de Crédito, que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital**, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexo, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município.

### **2.2. Não poderão participar deste Credenciamento:**

- a)** Instituições financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;
- b)** Instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;
- c)** Estiver irregular quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.

### **3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**3.1.** Os documentos de habilitação, abaixo relacionados, serão apresentados em envelope opaco e lacrado, constando externamente o número deste chamamento, a identificação da empresa e a expressão “documentos”:

- a)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria, ou documento equivalente;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ- MF);
- c)** Prova de regularidade fiscal perante a União, Estado e Município;
- d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e)** Comprovação de regularidade quanto à Débitos Trabalhistas;
- f)** Comprovação, através de documento expedido pelo Banco Central de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central;



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafá Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Santo Antônio de Posse – SP

Tel. (19) 3896-9000 - email: [licitacao@pmsaposse.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmsaposse.sp.gov.br)



- g)** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- h)** Declaração de que cumpre as disposições do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO IV);
- i)** Indicação do representante legal da interessada, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente autenticado, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato de Credenciamento;
- j)** Solicitação de credenciamento e aceitação das condições do presente edital, conforme modelo do Anexo I;

**3.2.** Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou autenticada por servidor público deste Município.

**3.3.** Ao apresentar o pedido para o Credenciamento, a instituição financeira aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** Iniciada a sessão de abertura de envelope, os membros da Comissão de Licitação e os representantes das instituições presentes, examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as instituições cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório.

**4.2.** Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

**4.3.** As instituições que preencherem os requisitos de habilitação serão declaradas habilitadas, estando aptas para assinar o contrato de prestação de serviço.

## 5. DAS SANÇÕES

**5.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como na recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, o que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, poderá a Administração, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a)** Advertência;



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafá Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Santo Antônio de Posse – SP

Tel. (19) 3896-9000 - email: [licitacao@pmsaposse.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmsaposse.sp.gov.br)



- b)** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- c)** A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme previsto pelo artigo 87, inciso IV da Lei Federal 8.666/93.

**5.2.** A rescisão contratual, de acordo com o artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ser:

- a)** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;
- b)** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c)** Judicial, nos termos da legislação.

**5.3.** O atraso injustificado na execução do serviço, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a)** Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia;
- b)** Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

**5.4.** Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a)** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b)** A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

**5.5.** A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

**5.6.** O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

**5.7.** O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, o não recolhimento da multa no prazo estabelecido acarretará a inscrição do débito em dívida ativa.

**5.8.** A licitante deverá indenizar qualquer prejuízo causado a Administração Pública, na decorrência da execução do objeto licitado.



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafá Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Santo Antônio de Posse – SP

Tel. (19) 3896-9000 - email: [licitacao@pmsaposse.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmsaposse.sp.gov.br)



### 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

**6.1.** É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento;

**6.2.** O Município poderá realizar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao BANCO, à realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados;

**6.3.** O pagamento será realizado mediante a dedução da tarifa bancária dos valores arrecadados, na forma e prazo estabelecidos no termo de referência.

**6.4.** O contrato será assinado, o adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato junto ao Departamento de Licitações no Paço Municipal, no prazo de até cinco dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e das previstas neste Edital;

**6.5.** A instituição habilitada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas neste chamamento, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade, se requisitada pelo Município.

**6.6.** O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

**6.7.** No final do prazo de doze meses do presente credenciamento, poderá ser prorrogado, a critério da administração, nos termos da Lei 8666/93.

**6.8.** A Instituição Financeira declara conhecer que, conforme a normas legais vigentes lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO. Em consequência a Instituição Financeira se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes;

**6.9.** A Instituição Financeira assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente CONTRATO que venham em prejuízo dos interesses do Município.



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafá Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Santo Antônio de Posse – SP

Tel. (19) 3896-9000 - email: [licitacao@pmsaposse.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmsaposse.sp.gov.br)



**6.10.** Caso a Instituição Financeira não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.

**6.11.** Os preços a serem pagos são aqueles definidos no Anexo III, não cabendo propostas alternativas.

**7.** O recurso orçamentário será atendido pela seguinte dotação:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Fonte
	010202	3.3.90.39	04.122.0040.2005	001110

**8.** Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridas por escrito ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP das 08:30 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (19) 3896.9000 – Setor de Licitação ou através do endereço do correio eletrônico: [licitacao@pmsaposse.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmsaposse.sp.gov.br) ou [alyne.lolli@pmsaposse.sp.gov.br](mailto:alyne.lolli@pmsaposse.sp.gov.br).

**a)** O Edital completo e anexos estão disponíveis no endereço eletrônico: [www.pmsaposse.sp.gov.br](http://www.pmsaposse.sp.gov.br), para consulta das Licitantes.

**b)** Eventuais recursos no presente procedimento seguirão os prazos e demais disposições estipuladas pela Lei Federal nº 8.666/1993.

Santo Antônio de Posse, 06 de dezembro de 2019

**JOÃO BAPTISTA LONGHI**  
Diretor Financeiro

**NORBERTO DE OLIVERIO JUNIOR**  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafá Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Santo Antônio de Posse – SP

Tel. (19) 3896-9000 - email: [licitacao@pmsaposse.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmsaposse.sp.gov.br)



### ANEXO I

#### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2019

#### MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL (Preferencialmente em Papel Timbrado da Proponente)

#### DECLARAÇÃO

**NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, com sede **ENDEREÇO**, inscrito(a) no CNPJ - MF sob nº \_\_\_\_\_, tendo em vista o disposto no Edital de chamamento público **Nº 003/2019**, vem perante V. Exa. apresentar os anexos documentos e requerer o seu **CREDENCIAMENTO** para fins de prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, através de Código de Barras, obrigatoriamente em padrão **FEBRABAN**, por intermédio de suas agências, postos de atendimento bancários e canais eletrônicos com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, conforme tarifa máxima estipulados no edital em epígrafe. Declarando ainda que:

- a) Assume** inteira a responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação no presente Chamamento Público, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados de habilitação.
- b) Declara** sob as penas da lei, que não foi considerada **INIDÔNEA OU SUSPENSA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, Federal, Estadual, Municipal.
- c) Aceita** integral e irretratavelmente os termos do Edital em epígrafe, bem como seus anexos e **PREÇOS ESTABELECIDOS** pela Administração Pública.

Local e data

---

Assinatura do representante legal, Sob Carimbo.  
N.º RG/CPF (MF)



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Santo Antônio de Posse – SP

Tel. (19) 3896-9000 - email: [licitacao@pmsaposse.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmsaposse.sp.gov.br)



### ANEXO II

#### MINUTA DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS

Por este instrumento público de contrato, de um lado o **MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE POSSE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **45.331.196/0001-35**, com sede na Praça Chafia Chaib Baracat, n.º 351, Vila Esperança, nesta cidade de Santo Antônio de Posse, neste ato representada pelo Prefeito Sr. Norberto de Olivério Junior, como Gestor do contrato, João Baptista Longhi, Diretor Financeiro, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, e Inscrição Estadual sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_ e do C.P.F. n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o que segue, em conformidade com as qualificações e habilitações exigidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações produzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e 9648/98 e o Processo Licitação, **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019**.

#### 1. DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, tarifas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM, em padrão **FEBRABAN**, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, **conforme especificações descritas no TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste contrato**.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a receber recolhimento de tributos, tarifas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, adequadas ao padrão FEBRABAN de arrecadação, no(s) canal(is) de atendimento abaixo identificado(s):

- a)** Guichê de caixa;
- b)** Autoatendimento;
- c)** Lotérico, se for o caso;
- d)** Internet banking e gerenciador financeiro;
- e)** Correspondentes bancários, se for o caso;
- f)** Banco Postal, se for o caso;
- g)** Débito Automático, se for o caso;
- h)** Lista de Débitos, se for o caso.



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafá Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Santo Antônio de Posse – SP

Tel. (19) 3896-9000 - email: [licitacao@pmsaposse.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmsaposse.sp.gov.br)



## 2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A CONTRATANTE providenciará a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos clientes/usuários.

**Parágrafo Único** - Para emissão dos documentos de arrecadação, a CONTRATANTE padronizará em um único formulário todas as suas contas, tributos e demais receitas, permitindo a automação dos serviços de arrecadação por parte da CONTRATADA, devendo comunicar sempre que haja qualquer alteração no seu formulário padrão de arrecadação.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a receber contas, tributos e demais receitas devidas, após o vencimento, mediante atualização do valor conforme descrito no DAM (documento de arrecadação municipal).

**Parágrafo Único** - A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a receber, no primeiro dia útil subsequente ao vencimento, documentos, objeto deste Contrato, cujos vencimentos recaírem em dias em que não houver expediente bancário.

**CLÁUSULA QUARTA** - A CONTRATANTE é responsável pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, devendo a CONTRATADA recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

- a)** O documento de arrecadação for impróprio;
- b)** O documento de arrecadação contiver emendas, rasuras e/ou quaisquer impeditivos para leitura do código de barras;
- c)** O documento de arrecadação conter a expressão “não receber após o vencimento”.

**CLÁUSULA QUINTA** - A CONTRATANTE efetuará o cancelamento do pagamento, com a consequente reabertura do valor devido, para valores já repassados, quando a própria CONTRATANTE comprovar, que houve quitação irregular, ficando a contratada responsável em comunicar o contribuinte sobre a recusa.

**Parágrafo Único** - Na ocorrência da CLÁUSULA QUINTA a CONTRATADA efetuará o lançamento de acerto, com comunicação a CONTRATANTE, na conta de livre movimentação citada na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA, Parágrafo Primeiro.

**CLÁUSULA SEXTA** - A CONTRATANTE tem o prazo de 3 (três) dias úteis, após a recepção do meio magnético contendo os registros do movimento arrecadado, para solicitar à CONTRATADA a regularização de eventuais inconsistências verificadas no meio magnético.



### **3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A CONTRATADA não está autorizada a receber cheques de emissão do próprio cliente/usuário ou de terceiros, para quitação dos documentos objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA** - A CONTRATADA está autorizada a efetuar estorno de documento de arrecadação quando constatar quitação irregular, desde que ocorra na mesma data do recebimento e antes do processamento que consolida o arquivo a ser entregue no primeiro dia útil após a data de arrecadação.

**CLÁUSULA NONA** - A CONTRATADA emitirá comprovante de pagamento ao cliente/usuário, no ato da quitação do documento de arrecadação da CONTRATANTE, nos padrões estabelecidos para cada canal de atendimento.

**Parágrafo Primeiro** - Para os recebimentos realizados no canal Correspondente não há obrigatoriedade de guarda nem entrega à CONTRATANTE, do documento físico arrecadado.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a fragmentar os documentos físicos objeto deste Contrato, 365 dias após a data da arrecadação.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Os arquivos contendo os registros do movimento arrecadado são colocados à disposição da CONTRATANTE, no primeiro dia útil após a arrecadação, por meio de transmissão eletrônica, padrão FEBRABAN, estando a CONTRATADA isenta da entrega dos documentos físicos.

**Parágrafo Primeiro** - Em caso de inconsistência no arquivo retorno apontada pela CONTRATANTE no meio magnético, a CONTRATADA deve manifestar-se no prazo de 72 horas, após o comunicado de inconsistência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - No caso de lançamento de crédito ou débito indevido na conta de livre movimentação citada na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA, Parágrafo Primeiro, cuja origem seja o processo de arrecadação, a CONTRATADA deverá efetuar lançamento de acerto e comunicar a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A CONTRATADA fica obrigada a prestar informações à CONTRATANTE, relativas aos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores ocorridos em até 2 (dois) dias da data da arrecadação.

**Parágrafo Único** - Na caracterização de diferenças nos recebimentos de contas, no prazo previsto no *caput* desta Cláusula, cabe à CONTRATANTE o envio dos comprovantes de pagamento, para regularização pela CONTRATADA.



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafá Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Santo Antônio de Posse – SP

Tel. (19) 3896-9000 - email: [licitacao@pmsaposse.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmsaposse.sp.gov.br)



## 4. DAS OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste Contrato depende de prévia concordância entre as partes, por escrito.

**Parágrafo Único** - Toda providência tomada tanto pela CONTRATANTE quanto pela CONTRATADA, visando racionalização ou aperfeiçoamento dos serviços, que resulte em alteração nos seus custos, será objeto de renegociação das Cláusulas Financeiras deste Contrato.

## 5. DO REPASSE FINANCEIRO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A CONTRATADA repassa o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

- I- No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em dinheiro;
- II- No 2º dia após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Autoatendimento, na Internet e gerenciador financeiro;
- III- No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro;
- IV- No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário e banco postal.

**Parágrafo Primeiro** - Os recursos provenientes da arrecadação oriundas dos recolhimentos das receitas do Município serão imediatamente transferidos para aplicação financeira na Instituição financeira indicada pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** - Os valores referentes aos repasses não efetuados no prazo contratado estão sujeitos a correção com base na variação da Taxa Referencial de Títulos Federais do dia útil seguinte ao previsto no *caput* desta Cláusula até o dia do efetivo repasse.

**Parágrafo Terceiro** - Os valores referentes aos repasses constantes do arquivo magnético diário devem ser os mesmos e idênticos valores creditados em conta indicada pela CONTRATANTE.

## 6. DA TARIFA PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Pela prestação de serviços de arrecadação, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE paga à CONTRATADA tarifa pelos



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafá Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Santo Antônio de Posse – SP

Tel. (19) 3896-9000 - email: [licitacao@pmsaposse.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmsaposse.sp.gov.br)



documentos com código de barras e prestação de contas através de meio magnético, nas seguintes bases:

**R\$ 4,20** (quatro reais e vinte centavos) por documento recebido no guichê de caixa;  
**R\$ 2,50** (dois reais e cinquenta centavos) por documento recebido no Autoatendimento;  
**R\$ 2,50** (dois reais e cinquenta centavos) por documento recebido no lotérico, se for o caso;  
**R\$ 2,50** (dois reais e cinquenta centavos) por documento recebido pela internet;  
**R\$ 2,50** (dois reais e cinquenta centavos) por documento recebido nos correspondentes bancários (exceto lotéricas e banco postal);  
**R\$ 0,30** (trinta centavos) por registro, na redispnsibilização de arquivo retorno.  
**R\$ 2,50** (dois reais e cinquenta centavos) por documento recebido pelo banco postal.  
**R\$ 1,00** (um real) por documento recebido débito automático.  
**R\$ 1,00** (um real) por documento recebido por lista de débito.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA debitárá o valor correspondente à tarifa no mesmo dia do crédito da arrecadação, na conta de livre movimentação da CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA receberá no guichê documentos com valor acima dos limites de recebimento nos correspondentes bancários e/ou casas lotéricas.

**Parágrafo Terceiro** - O valor correspondente ao total apurado para a tarifa contratada, que não for repassado à CONTRATADA no prazo estabelecido, está sujeito à correção com base na variação da Taxa Referencial de Títulos Federais do dia útil seguinte ao previsto no parágrafo anterior até o dia do efetivo repasse.

## 7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - O presente Contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da administração, nos termos da Lei 8666/93.

**Parágrafo Único** - No caso de prorrogação de contrato, os preços acima serão reajustados a cada 12 meses pelo INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar.



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafá Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Santo Antônio de Posse – SP

Tel. (19) 3896-9000 - email: [licitacao@pmsaposse.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmsaposse.sp.gov.br)



## 8. DAS SANÇÕES

**CLAUSULA DECIMA SETIMA** - A instituição total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

**a)** Atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

**I)** Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

**II)** Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

**b)** Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

**I)** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

**II)** A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Segundo** - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Terceiro** - Após o decurso contraditório e ampla defesa, caso a CONTRATADA não pague a multa aplicada por esta Administração, será aplicado multa e juros moratórios à razão de 2% sobre o valor devido e 1% ao mês, com correção monetária operada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO (DA RESCISÃO)** - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

**Parágrafo Único** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse**

Praça Chafá Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Santo Antônio de Posse – SP

Tel. (19) 3896-9000 - email: [licitacao@pmsaposse.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmsaposse.sp.gov.br)



### **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O recurso orçamentário será atendido pela seguinte dotação:

<b>Despesa</b>	<b>Órgão</b>	<b>Econômica</b>	<b>Funcional</b>	<b>Fonte</b>
	010202	3.3.90.39	04.122.0040.2005	001110

### **10. DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Fica eleito o foro da Comarca de Jaguariúna - SP, para dirimir questões que porventura se originem do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas deste Contrato.

Santo Antônio de Posse, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Norberto de Olivério Junior  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### **BANCO CONTRATADO**

João Baptista Longhi  
**GESTOR DO CONTRATO**

### **TESTEMUNHAS:**

---

RG:

---

RG:



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse**

Praça Chafá Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Santo Antônio de Posse – SP

Tel. (19) 3896-9000 - email: [licitacao@pmsaposse.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmsaposse.sp.gov.br)



### **ANEXO III** **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2019**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.**

##### **1. OBJETO:**

- O objeto do presente termo é o credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, tarifas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM, em padrão **FEBRABAN**, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

##### **2. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

**2.1.** O Banco credenciado prestará serviços de recebimento de tributos, tarifas, dívida ativa e demais receitas públicas municipais de acordo com as estipulações do presente edital, minuta do contrato e termo de referência.

**2.2.** A prestação dos serviços de arrecadação, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, e repasse de tributos, tarifas, dívida ativa e demais receitas públicas municipais, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do Município, serão realizadas pelo BANCO, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.

##### **2.3. São obrigações da CONTRATADA:**

– Receber tributos, tarifas, dívida ativa e demais receitas públicas municipais somente através dos documentos de arrecadação (DAM), aprovados pela Diretoria de Finanças, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste Credenciamento;

**I** Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do CONTRATO;

**II** Apresentar ao Município, no ato da assinatura do CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafá Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Santo Antônio de Posse – SP

Tel. (19) 3896-9000 - email: [licitacao@pmsaposse.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmsaposse.sp.gov.br)



modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela Diretoria de Finanças.

**III** Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objeto do CONTRATO;

**IV** A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica.

**V** O BANCO não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

**VI** Autenticar o DAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras;

**VII** Em caso de incorreção de dados, o contratado se compromete a regularizar as informações no menor prazo possível, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;

**VIII** Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

**IX** Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

**X** Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

**XI** Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

**XII** O contratado fica autorizado a debitar as tarifas da conta corrente do contratante na data do crédito da arrecadação.

**XIII** O banco repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

**a)** No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em dinheiro;

**b)** No 2º dia após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Autoatendimento, na Internet e gerenciador financeiro;

**c)** No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro;

**d)** No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário e banco postal.

**e)** Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição até 02 dias corridos a contar da data do mesmo, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela contratante.



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafá Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Santo Antônio de Posse – SP

Tel. (19) 3896-9000 - email: [licitacao@pmsaposse.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmsaposse.sp.gov.br)



**f)** Para os recebimentos realizados nos canais Internet Banking e Autoatendimento, o Município, em caso de problemas na disponibilização do arquivo retorno, aceita como comprovante de pagamento o lançamento de débito no extrato de conta corrente do cliente/usuário ou recibo próprio emitido pelo canal.

### **2.4. É vedado ao BANCO:**

- I** Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município;
- II** Cancelar ou debitar valores sem a devida justificativa, comunicando imediatamente a Contratante;
- III** Não será considerada como repassada a arrecadação:
  - a)** Enquanto o arquivo das transações remetido pelo BANCO, não for disponibilizado ao Município;
  - b)** Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

### **2.5. São obrigações do Município:**

- I** Verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos, tarifas, dívida ativa e demais receitas públicas municipais;
- II** Eleger o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados em compatibilidade com os sistemas bancários e sem custos adicionais ao contratado;
- III** Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão **FEBRABAN** de código de barras;
- IV** Remunerar o BANCO pelos serviços efetivamente prestados,
- V** Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;
- VII** Inserir no DAM informações para atualização dos valores dos documentos, quando do pagamento em atraso;
- VIII Entregar ao BANCO;**
  - a)** Recibo do arquivo enviado;
  - b)** Mensagem de aceitação/ rejeição do arquivo enviado.

## **3. DOS PREÇOS MÁXIMOS PRATICADOS:**

O Município pagará aos Bancos Credenciados pela prestação dos serviços, para o período de **12 (doze) meses** de credenciamento os seguintes preços:

**R\$ 4,20** (quatro reais e vinte centavos) por documento recebido no guichê de caixa;  
**R\$ 2,50** (dois reais e cinquenta centavos) por documento recebido no Autoatendimento;  
**R\$ 2,50** (dois reais e cinquenta centavos) por documento recebido no lotérico, se for o caso;



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafá Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Santo Antônio de Posse – SP

Tel. (19) 3896-9000 - email: [licitacao@pmsaposse.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmsaposse.sp.gov.br)



**R\$ 2,50** (dois reais e cinquenta centavos) por documento recebido pela internet;

**R\$ 2,50** (dois reais e cinquenta centavos) por documento recebido nos correspondentes bancários (exceto lotéricas e banco postal);

**R\$ 0,30** (trinta centavos) por registro, na redisponibilização de arquivo retorno.

**R\$ 2,50** (dois reais e cinquenta centavos) por documento recebido pelo banco postal. **R\$ 1,00** (um real) por documento recebido débito automático.

**R\$ 1,00** (um real) por documento recebido por lista de débito.

- A instituição financeira interessada em aderir ao credenciamento em epígrafe poderá optar pelo canal de atendimento de seu interesse, desde que não ultrapasse os valores prefixados.
- Para esta definição dos valores constante do presente edital foi realizada uma pesquisa de preços.
- Os recursos provenientes da arrecadação oriundas dos recolhimentos das receitas do Município serão imediatamente transferidos para aplicação financeira.
- As despesas correrão a rubricas relativas ao orçamento de 2020.

**3.1.** Fica facultado à instituição credenciada aderir, quanto canais de recebimento for de seu interesse, não sendo obrigatório aderir a todos os canais.

## 4. DA FISCALIZAÇÃO:

**4.1.** A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município, através da Secretaria de Finanças, sendo gestor o próprio Secretário de Administração e Finanças, ou outro servidor designado pelo chefe do Executivo municipal.

## 5. QUANTITATIVOS

### PLANILHA DE QUANTITATIVOS

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	UNIDADE ESPECIFICAÇÕES
01	90.000 unidades	IPTU = 9.000 carnês, sendo 1 cota única mais 9 parcelas
02	1.560 unidades	ISS Variável
03	15.000 unidades	Dívida Ativa Parcelamentos – (Parcelas variáveis)
04	5.500 unidades	Taxa de fiscalização, licença de funcionamento e ISS Fixo– (cota única + parcelas variando de 01 a 03).



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Santo Antônio de Posse – SP

Tel. (19) 3896-9000 - email: [licitacao@pmsaposse.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmsaposse.sp.gov.br)



05	2.700 unidades	Outros tipos de tributos e demais lançamentos diversos não tributários (parcelas variáveis).
06	85.000 unidades	Tarifas de Água/Esgoto
07	1.500 unidades	Multas de Trânsito

### **6. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**6.1.** O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao BANCO, à realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

**6.2.** O BANCO declara conhecer que, conforme a norma legal vigente sendo proibido fornecer a terceiros quaisquer tipos de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO. Em consequência o BANCO se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

**6.3.** O BANCO assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento de suas obrigações.

**6.4.** Caso o BANCO não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos Legais.



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse**

Praça Chafá Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Santo Antônio de Posse – SP

Tel. (19) 3896-9000 - email: [licitacao@pmsaposse.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmsaposse.sp.gov.br)



## **ANEXO IV**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

#### **DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ n. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. \_\_\_\_\_ - SSP-\_\_\_\_ e do CPF n. \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Local)

\_\_\_\_\_

(Data)

\_\_\_\_\_

(Representante Legal)

\_\_\_\_\_